



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI N.º 4.491, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 735.611,84 (Setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) para atender o o Termo de Compromisso PAC – 05444/2013, firmado com o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, cujo objeto é a construção de creches/pré-escola:

**01 - EXECUTIVO**

**07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**004 – DIRETORIA DA EDUCAÇÃO**

12.365.0051.1.016 – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

4.4.9051– Obras e Instalações.....R\$ 735.611,84

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 210.000

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o presente artigo, será com recursos financeiros conforme dispõe o § 1º, item III, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, será por conta da dotação consignada no orçamento fiscal do município, abaixo detalhada, no valor de R\$ 735.611,84 (Setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), abaixo classificadas:

**01 - EXECUTIVO**

**07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**004 – DIRETORIA DA EDUCAÇÃO**

12.122.0051.1.013 - Construção/Reforma de Prédio – Creche – Recursos Próprios

341 – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....(-) R\$ 212.000,00

Fonte de Recursos: 01

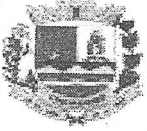
Modalidade de Aplicação: 210.000

12.361.0051.2.228 - Manutenção das Atividades Setor Administrativo da Educação

370 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(-) R\$ 523.611,84

Fonte de Recursos - 01

Modalidade Aplicação - 220.000



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 4.420, de 1º de novembro de 2017 e Lei n.º 4.468, de 20 de dezembro de 2017.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 09 de fevereiro de 2018.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 09 de fevereiro de 2018.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito